

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625
1000 CEP 86640-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Referente: Dispensa de Licitação nº.02/2021

CONTRATO Nº 02/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CAFEARA E
CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.845.545/0001-06, com sede administrativa na Avenida Brasil nº. 188 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Elton Fábio Lazaretti**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.934.272-1SSP/PR e do CPF nº. 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 06, Centro, na cidade de Cafeara, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888, CEP nº na cidade de Alvorada do Sul. PR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato os programas abaixo elencados:

PROGRAMA 01

POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PROGRAMA 02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA

PROGRAMA 03 CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.

2.2 O CONTRATADO irá instaurar as licitações/chamamentos públicos para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas 01, 02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de R\$128.000,00 (cento e vinte mil reais), especificado conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625
1000 CEP 86640-000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SV	1,00	90.000,00	90.000,00
1	2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA.	SV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	3	CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO	SV	1,00	28.000,00	28.000,00
TOTAL						128.000,00

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores expressos no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
- II. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
- III. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
- IV. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- V. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- VI. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VII. Não realizar cobrança dos usuários;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- IX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato.
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
- III. Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela e licitações/chamamento público;
- IV. Pagar o valor constante da cláusula terceira, no prazo avençado na cláusula sétima;
- V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada, sob pena de rescisão;
- VI. O representante da Administração responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625
1000 CEP 86640-000

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1370	04.002.10.301.0006.2060	303	3.3.93.39.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS

7.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos exames, da confecção dos óculos e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

7.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

7.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 07 de janeiro a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

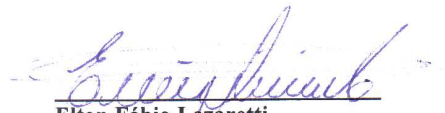
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625
1000 CEP 86640-000

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cafeara/Pr, 07 de janeiro de 2021.


Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal de Cafeara - CONSORCIADO


Marcos Antonio Voltarelli
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio
Paranapanema - CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº.

2 - _____

Nome:

CPF nº.